



PORTARIA N° 13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.022.

"Concede a pedido, a cessão do servidor público municipal, que menciona".

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o pedido de cessão do servidor público municipal, pelo Poder Executivo do Município de Frutal, documento devidamente protocolizado;

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 119, da Lei nº 2.692/92, permite que com a indicação para provimento de cargo comissionado, o servidor público poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

CONSIDERANDO que a cessão será para a Prefeitura Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, órgão público municipal;

CONSIDERANDO ainda, que a cessão do servidor será sem ônus para o Município de Iturama, Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a harmonia e a cooperação entre os entes federados são características inerentes a um modelo de Estado republicano e federativo como o brasileiro;

CONSIDERANDO que a própria Constituição da República estimula a colaboração entre os entes federados, buscando o melhor aproveitamento de recursos financeiros, técnicos e humanos.

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido a pedido, a cessão sem ônus para este Município, do servidor público municipal Higor Mayke de Queiroz, matrícula nº 8937, para a Prefeitura Municipal de Frutal, para ocupar cargo de provimento em comissão, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado conforme a discricionariedade dos entes envolvidos.

Art.2º Com o distanciamento funcional de fato e de direito, o servidor supramencionado fica desincompatibilizado de suas funções do cargo de provimento





Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024



efetivo, ficando a Secretaria Municipal de Pessoal e Recursos Humanos encarregada dos apontamentos e

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.023, data em que fica revogada a portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2.021.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Iturama-MG, 23 de dezembro de 2.022


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Certifico e dou fé que esta Portaria foi publicado no mural em
23/12/2.022.


Secretário Municipal de Governo.